



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 538/2005

**FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO
DE MATO GROSSO, CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

15.452.0028.2050	Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.41.00	Contribuições	R\$ 100.000,00
Total da Suplementação		R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Especial, para manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente,



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

26.782.0029.2053	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
26.782.0029.2054	Construção e Readequação de Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
Total da Redução		R\$ 100.000,00

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal